



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de empresa para realização de perícias médicas em servidores públicos municipais, com emissão de laudos periciais que indiquem diagnóstico (CID), período de afastamento, possibilidade de retorno, necessidade de readaptação ou aposentadoria por invalidez, conforme atribuições do cargo. A contratação é necessária para atender às exigências legais previstas na legislação municipal, que determina a realização de inspeção de saúde oficial para concessão de licença médica a servidores, com obrigatoriedade da inclusão do CID no laudo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tucunduva, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da espécie deve ocorrer por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.2. Os serviços a serem contratados têm natureza de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Se trata de contratação para a prestação de serviço de 10 (dez) Emissões de laudo pericial, por junta médica, composta por no mínimo três médicos especialistas na área relacionada, após avaliação minuciosa do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho, conforme atribuições do cargo e determinação precisa do período de afastamento. O laudo deverá indicar ainda a Classificação Internacional da Doença (CID), a data de retorno ao trabalho, a eventual necessidade de readaptação, ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso. Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho, o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor e 15 (quinze) Emissões de laudo pericial, por médico especialista na área relacionada, após avaliação minuciosa do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho, conforme atribuições do cargo e determinação precisa do período de afastamento. O laudo deverá indicar ainda a Classificação Internacional da Doença (CID), a data de retorno ao trabalho, a eventual necessidade de readaptação, ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso. Na hipótese de restrições ou

readaptação ao trabalho, o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor, para atender as necessidades de toda a prefeitura municipal de Tucunduva.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. O Município de Tucunduva não possui em seu quadro funcional profissionais com habilitação técnica específica para a realização de perícias médicas voltadas à avaliação da aptidão laboral dos servidores públicos municipais, nem tampouco estrutura adequada para a emissão de laudos periciais exigidos para fins de afastamento médico, retorno ao trabalho, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a realização de perícias médicas constitui-se como a única alternativa viável e legalmente possível para garantir a adequada análise dos casos submetidos à avaliação médica, com a consequente emissão de laudos periciais que contenham diagnóstico (CID), definição do período de afastamento, avaliação da possibilidade de retorno ao trabalho, indicação de necessidade de readaptação funcional ou recomendação de aposentadoria por invalidez, conforme as atribuições do cargo exercido pelo servidor.

Tal medida assegura o cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes, além de preservar a saúde, a integridade física e a adequada gestão de pessoal da administração pública municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, Nº 829, de 27 de março de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a realização de perícias médicas em servidores públicos municipais, com a emissão de laudos periciais que indiquem o diagnóstico (CID), o período de afastamento, a possibilidade de retorno às atividades, a necessidade de readaptação funcional ou a recomendação de aposentadoria por invalidez, conforme as atribuições do cargo exercido.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.1. Com base no princípio do parcelamento, esta contratação a seleção será feita pelo critério de menor preço por item, visando ampliar a competitividade, incentivar a participação de diversos fornecedores e obter melhores preços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os resultados pretendidos com a solução são garantir a conformidade legal com todas as exigências regulamentares relacionadas à saúde e segurança no trabalho. Busca-se assegurar que os servidores municipais recebam avaliação médica adequada e especializada por meio da realização de perícias médicas, com emissão de laudos que contenham diagnóstico (CID), definição do período de afastamento, avaliação da possibilidade de retorno ao trabalho, indicação de necessidade de readaptação funcional ou, quando for o caso, de aposentadoria por invalidez, sempre considerando as atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos indicará os servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não existem impactos ambientais provenientes desta contratação, dessa forma, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tucunduva, 29 de agosto de 2025.

Arthur Valmir Baú
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos